PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

LEI Nº 1.511 DE 20 DE AGOSTO DE 2.001.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.	- GABINETE DO PREFEITO	
02.1.	- Gabinete do Prefeito	
3190.0000	- (007) Funcional 04.122.0401 - Projeto Atividade 2.003	R$. 30.000,00
11.	- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
11.1.	- Departamento de Trânsito	
3490.0000	- (122) Funcional 26.122.0402 - Projeto Atividade 2.019	R$. 25.000,00
		R$. 55.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos de que trata esta Lei serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do orçamento vigente:

04.	- DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.1.	- Departamento Financeiro	
3420.0000	- (018) Funcional 09.271.0903 - Projeto Atividade 2.008	R$. 20.000,00
06.	- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
06.1.	- Departamento de Promoção Social	
4590.0000	- (041) Funcional 08.244.0804 - Projeto Atividade 1.010	R$. 35.000,00
		R$. 55.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de agosto de 2001.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 20 de agosto de 2001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II